

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 325/2015

PROTOCOLO: 1383824

INTERESSADO: DEUE/SESMA

I – OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise da Minuta do Contrato nº 089/2015 que será firmado com a empresa **ALAIDE ALVES DOS SANTOS - ME**, Minuta do Contrato nº 090/2015 **SANTACOTEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - EPP** e a Minuta do Contrato nº 091/2015 que será firmado com a empresa **A A DE SOUZA COMÉRCIO DE MALHAS – ME** proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 121/2015 - SESMA, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de rouparia hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Atendimento UPA 24 Horas Porte III dos Distritos de Belém da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III – DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1383824, referente análise da Minuta do Contrato nº 089/2015 que será firmado com a empresa **ALAIDE ALVES DOS SANTOS – ME COMERCIO**, Minuta do Contrato nº 090/2015 **SANTACOTEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - EPP** e a Minuta do Contrato nº 091/2015 que será firmado com a empresa **A A DE SOUZA COMÉRCIO DE MALHAS – ME** proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 121/2015 - SESMA, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de rouparia hospitalar para atender as necessidades distritos de Belém, em favor da empresa.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais, apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental referente a Minuta do Contrato nº 089/2015 que será firmado com a empresa **ALAIDE ALVES DOS SANTOS - ME**, vencedor nós itens: 2, 3, 4 e 10, com o valor total R\$ 1.581,60 (hum mil, quinhentos e reais), Minuta do Contrato nº 090/2015 **SANTACOTEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA – EPP**, vencedor nós itens: 1, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16,17, 18, 19, 20, com o valor total R\$ 12.886,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais) e o Minuta do Contrato nº 091/2015 que será firmado com a empresa **A A DE SOUZA COMÉRCIO DE MALHAS – ME**, vencedor nós itens: 21, 22, 23, 24 com o valor total R\$ 6.621,00 (seis mil, seiscentos e vinte e um reais) proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 0121/2015 – SESMA, terá sua vigência por 12 meses a contar de sua assinatura e qual foi devidamente analisada pelo parecer Jurídico nº 1606/2015 – NSAJ/SESMA, que se manifesta favorável aos termos da Minuta do Edital e seus anexos.

Após a verificação e análise constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GT- Contratos para as providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 17 de agosto de 2015.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.